



# Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal José Darci Soares

**LEI MUNICIPAL Nº. 567, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre convalidação e autorização para permuta de área de terras destinada ao novo traçado da Estrada Q-34, neste Município e dá outras providências.*

**CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ratificada, convalidada e conseqüentemente autorizada a permuta de terras entre o Município de Quadra e Gentil Antônio de Oliveira, destinada ao **novo traçado da Estrada Municipal Q-34**, neste Município, nos termos da composição amigável entre as partes, no bojo da Ação Possessória nº 015233-5/2005, da 3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí, com a seguinte descrição:

#### 1-) ANTIGO TRAÇADO DA ESTRADA MUNICIPAL Q-34

Uma faixa de terras com 10 metros de largura e extensão total aproximada de 962 metros, partindo de um ponto nº 01 situado no azimute  $282^{\circ}10'59''$ , Coordenada E(X) 803.625,1770 e Coordenada N(Y) 7.417.378,0150, na divisa com a área do possuidor Gentil Antônio de Oliveira, seguindo em linha reta na direção da casa sede da Gleba "B", Matrícula nº 60.984, de propriedade do mesmo Gentil Antônio de Oliveira, totalizando uma área de 9.620 m<sup>2</sup>, caracterizada no laudo pericial constante dos autos da Ação Possessória referida.

#### 2-) NOVO TRAÇADO DA ESTRADA MUNICIPAL Q-34

Do vértice 01 segue até o vértice 02, de coordenada UTME = 803.625,1770m e N = 7.417378,0150m, no azimute de  $282^{\circ}10'59''$ , na extensão de 157,80m; Do vértice 02 segue até o vértice 2A, de coordenada UTME = 803.468,5716m e N = 7.416.433,0365m, no azimute de  $189^{\circ}24'35''$ , na extensão de 957,87m; confrontando-se do vértice 01 ao 2A com JOSÉ VIEIRA DE CAMPOS; Do vértice 2A segue até o vértice 9A, de coordenada UTME = 803.917,4874m e N = 7.416.335,1279m, no azimute de  $102^{\circ}18'13''$ , na extensão de 459,47m; confrontando-se com a gleba que ficará pertencendo à CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA; Do vértice 9A segue até o vértice 9B, de coordenada UTME = 803.919,0369 m e N = 7.416.345,0250m, no azimute de  $8^{\circ}53'53''$ , na extensão de 10,02m; confrontando-se com a gleba B de GENTIL ANTÔNIO DE OLIVEIRA; Do vértice 9B segue até o vértice 9C, de coordenada UTME = 803.479,9975m e N = 7.416.440,7796m, no azimute de  $282^{\circ}18'13''$ , na extensão de 449,36m; Do vértice 9C segue até o vértice 9D, de coordenada UTME = 803,633,3265m e N = 7.417.366.0251m, no azimute de  $9^{\circ}24'34''$ , na extensão de 937,86m; Do vértice 9D segue até o vértice 9E, de coordenada UTME = 803.787,6459m e N = 7.417.332,7079m, no azimute de  $102^{\circ}10'59''$ , na extensão de 157,87m; Do vértice 9E segue até o vértice 9F, de coordenada UTME = 803.789,2110m e N = 7.417.342,6004m, no azimute de  $8^{\circ}59'25''$ , na extensão de 10,02m. Finalmente do vértice 9F segue até o vértice 01 (início da descrição), no azimute de  $282^{\circ}10'59''$ , na extensão de 10,02m, confrontando-se do vértice 9B ao 01 com a gleba que ficará pertencendo a GENTIL ANTÔNIO DE OLIVEIRA; fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 15.654,2360 metros quadrados ou 1,5654 há ou 0,6469 alqs. e um perímetro de 3.150,28m."

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jardim Santo Antonio - CEP 18255-000 - Quadra - SP

Tel.: (15) 3253-9000 - [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

**Paço Municipal José Darci Soares**

## **LEI MUNICIPAL Nº. 567, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Art. 2º** - Fica retirada do uso comum do povo e convertido em bem patrimonial do Município, a área de terras correspondente ao antigo traçado da Estrada Municipal Q-34, a qual passa a pertencer aos permutantes GENTIL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, para servir de acesso particular à sua propriedade, denominada Gleba B, com origem na Matrícula nº 60.984, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

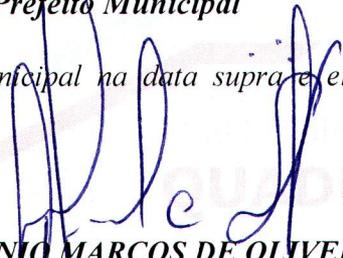
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Maio de 2012.

*Quadra/SP, 20 de dezembro de 2016.*

  
**CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**

*Prefeito Municipal*

*Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.*

  
**ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES**

*Assessor de Governo e Assuntos Políticos*